

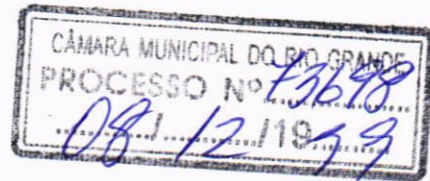


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM/384**

**Rio Grande, 07 de dezembro de 1999.**

**Senhor Presidente,**



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 077, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00.**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,

**WILSON MATTOS BRANCO**

**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Ver. ADINELSON TROCA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 077, de 07 de dezembro de 1999.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00."**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no GABINETE DO PREFEITO e nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, especificamente para precatórios, transferências operacionais para ABC e Obras e Instalações na SMOV, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais,) suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02 – Complexo de Assessoria Técnica

03 – Administração e Planejamento

Ativ. 2.071 – Manutenção do Complexo de Assessoria Técnica

3.1.9.1.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

01 – Complexo Administrativo

03 – Administração e Planejamento

Ativ. 2.171 – Transferências a ABC

3.2.1.1.00.00 – Transferências Operacionais.....R\$ 50.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

02 – Complexo Técnico

13 – Saúde e Saneamento

Proj. 1.208 – escoamento Pluvial em Diversas Ruas

4.1.1.0.01.00 – Obras e Instalações – Recursos Próprios.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 2º – Servirão como recurso aos créditos abertos no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

Ativ. 2.001 – Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 130.000,00

Ativ. 2.002 – Manutenção do Setor Administrativo

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 160.000,00

3.1.1.1.03.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 5.000,00

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

Ativ. 2.003 – Serviços de Contabilidade

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

15 – Assistência e Previdência

Ativ. 2.007 – Pensões e Proventos a Servidores Inativos

3.2.5.1.00.00 – Inativos.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 350.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 07 de dezembro de 1999.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal do Rio Grande**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS**

Assunto :

Processo n.º 73.698

**P A R E C E R**

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 08 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Jair Lizzo*  
\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

*M. L. L. L.*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

*D. L. L.*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

*R. L. L.*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 73698

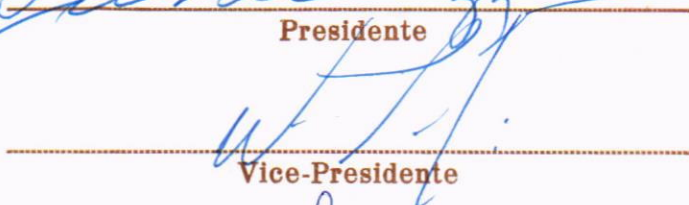
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1999

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Membro

  
\_\_\_\_\_

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.991/99  
Processo n.º 73.698

Rio Grande, 10 de dezembro de 1999.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia 09 de dezembro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais da Fazenda e Obras e Viação, até o limite de R\$ 350.000,00."**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00.”**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no GABINETE DO PREFEITO e nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, especificamente para precatórios, transferências operacionais para ABC e Obras e Instalações na SMOV, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

#### 02- GABINETE DO PREFEITO

02 -Complexo de Assessoria Técnica

03- Administração e Planejamento

Ativ. 2.071- Manutenção do Complexo de Assessoria Técnica

3.1.9.1.00.00- Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00

#### 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- Complexo Administrativo

03- Administração e Planejamento

Ativ. 2.171 - Transferências a ABC

3.2.1.1.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 50.000,00

#### 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02- Complexo Técnico

13- Saúde e Saneamento





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proj. 1.208 - Escoamento Pluvial em Diversas Ruas  
4.1.1.0.01.00 - Obras e Instalações - Recursos Próprios.....R\$100.000,00  
TOTAL.....R\$350.000,00

**Artigo 2º** -Servirão como recurso aos créditos abertos no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir:

### 01- CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### 01- Câmara Municipal do Rio Grande

##### 01- Legislativa

##### Ativ. 2.001- Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 130.000,00

##### Ativ. 2.002- Manutenção do Setor Administrativo

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 160.000,00

3.1.1.1.03.00- Outras Despesas Variáveis.....R\$ 5.000,00

3.2.9.2.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

##### Ativ. 2.003- Serviços de Contabilidade

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

##### 15- Assistência e Previdência

##### Ativ. 2.007 - Pensões e Proventos a Servidores Inativos

3.2.5.1.00.00 - Inativos.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6847

PROCESSO Nº 73.698

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA	—		
02	ONEDIR DIAS LILJA	—		
03	SURAMA SANTOS	✓		
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
07	DANTE LAZZARINI	✓		
08	DIRCEU LOPES	✓		
09	JAIR RIZZO	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

RESULTADO *Aprovado*

17

DATA 09.12.99

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

ATA Nº 6848

PROCESSO Nº 73.698

Redação Final

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA			
02	ONEDIR DIAS LILJA			
03	SURAMA SANTOS	✓		
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO M ATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
07	DANTE LAZZARINI	✓		
08	DIRCEU LOPES	✓		
09	JAIR RIZZO	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESSPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO ROBERTO MACHADO	✓		
17	PEDROERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODDRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

RESULTADO *aprovada*

16

DATA 09.12.99

  
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.382, de 13 de dezembro de 1999.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00."**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no GABINETE DO PREFEITO e nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E OBRAS E VIAÇÃO, especificamente para precatórios, transferências operacionais para ABC e Obras e Instalações na SMOV, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais,) suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02 – Complexo de Assessoria Técnica

03 – Administração e Planejamento

Ativ. 2.071 – Manutenção do Complexo de Assessoria Técnica

3.1.9.1.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

01 – Complexo Administrativo

03 – Administração e Planejamento

Ativ. 2.171 – Transferências a ABC

3.2.1.1.00.00 – Transferências Operacionais.....R\$ 50.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

02 – Complexo Técnico

13 – Saúde e Saneamento

Proj. 1.208 – Escoamento Pluvial em Diversas Ruas

4.1.1.0.01.00 – Obras e Instalações – Recursos Próprios.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 2º – Servirão como recurso aos créditos abertos no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

Ativ. 2.001 – Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 130.000,00

Ativ. 2.002 – Manutenção do Setor Administrativo

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 160.000,00

3.1.1.1.03.00 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 5.000,00

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

Ativ. 2.003 – Serviços de Contabilidade

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

15 – Assistência e Previdência

Ativ. 2.007 – Pensões e Proventos a Servidores Inativos

3.2.5.1.00.00 – Inativos.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 13 de dezembro de 1999.



**WILSON MATTOS BRANCO**

**Prefeito Municipal**